

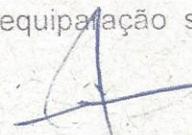
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2016, DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), realizou-se em segunda convocação a Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Minas Gerais com sede a Avenida Afonso Pena, 262, conjunto 1903, Centro, Belo Horizonte, MG, com associados e representantes da categoria econômica de empresas de turismo, integrantes do 5º Grupo, que se trata o art. 577 da CLT, regularmente convocada por edital publicado no Jornal Hoje em Dia - Caderno Minas - do dia 9 de novembro de 2016, com o seguinte texto: "Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Minas Gerais - Edital de Convocação - Ficam convocados todos os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sindicais, bem como as demais empresas pertencentes às categorias econômicas representadas pelo mesmo para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua Sede social, à Av. Afonso Pena, 262 - Conj. 1903 - Centro - Belo Horizonte -MG, no dia 17/11/2016 às 15:00 horas em primeira convocação, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem o seguinte: 1) Discutir e deliberar sobre as pautas de reivindicações apresentadas pelas categorias profissionais; 2) Discutir e deliberarem sobre a pauta de reivindicações que a categoria econômica deverá apresentar às categorias profissionais; 3) Deliberar sobre a concessão de poderes ao Sindicato Patronal para celebrar Convenção Coletiva, defender a categoria em processo de dissídio coletivo contra os sindicatos profissionais; 4) Discutir e Aprovar Contribuição Assistencial/Confederativa/Negocial. Ficam desde já notificados e por qualquer motivo não se reunirem na primeira convocação, os trabalhos da presente assembléia realizar-se-ão em segunda convocação no mesmo dia e local, às 15:30 horas com qualquer número de presentes. Belo Horizonte, 8 de novembro de 2016. (a) José Eugênio de Aguiar - Presidente". Exatamente às 15:30 horas do dia 17/11/2016, em segunda convocação, com a presença de associados e empresas que assinaram a respectiva lista de presença, foram declarados abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente do Sindicato, Sr. José Eugênio de Aguiar, que convidou a mim, Maria de Lourdes Ferreira Aguiar, para secretariá-lo, com a determinação de ler, em voz alta, o inteiro teor do Edital de Convocação acima descrito, o que foi feito para conhecimento de todos os presentes. Após breve relato sobre a ordem do dia, o Sr. Presidente da Mesa indagou dos presentes sobre a necessidade de ler, uma a uma, as cláusulas contidas no rol das reivindicações dos Sindicatos Profissionais, contidas no item 1(um) do edital de convocação, que responderam ser desnecessária, visto que cada qual estava de posse de uma cópia do citado rol. Em seguida, colocou a referida pauta reivindicatória em discussão, colocando o Sr. José Eugênio de Aguiar à disposição da assembléia para esclarecer questões técnicas que pudessem ser levantadas pelos presentes, o que



foi feito. Prosseguindo, e como os presentes se afirmaram suficientemente esclarecidos sobre o rol de discussão, o Sr. Presidente da Mesa colocou a matéria em votação, mediante escrutínio secreto, devendo a Assembléia deliberar sobre a aprovação, ou não do rol de reivindicações apresentadas pelos Sindicatos Profissionais. Para tanto, determinou a distribuição, aos presentes, de cédula única com dizeres seguintes: "você aprova ou não as reivindicações apresentadas pelos Sindicatos Profissionais?". Na cédula, estavam dois quadriláteros, um ao lado da palavra "SIM" e outro ao lado da palavra "NÃO". Dando seqüência aos trabalhos, os presentes colocaram seu voto em urna própria. Em seguida, aberta a urna e efetivada a sua apuração, foi constatado o seguinte resultado: 14 (quatorze) cédulas com a resposta "NÃO", e nenhuma cédula com a resposta "SIM", o que significou a rejeição, por unanimidade, ao mencionado rol de reivindicações dos mencionados Sindicatos Profissionais. Passando ao item "2" da ordem do dia, o Presidente da Assembléia esclareceu que vai ser de praxe a apresentação de reivindicações da parte do Sindicato Patronal aos Sindicatos Profissionais, e que, para facilitar o seu encaminhamento e discussão, a Presidência do Sindicato havia recolhido idéias junto as empresas associados e sua assessoria técnica, determinando ao Secretário da Assembléia que fizesse a sua leitura para os presentes, cuja íntegra é a seguinte: ROL DE REIVINDICAÇÕES/PROPOSIÇÕES - CLÁUSULA 1. Correção Salarial - fica esclarecido que, em decorrência das dificuldades financeiras que estão atingindo toda a economia, o Sindicato patronal não está autorizado a aqui ajustar correção de salários, deixando-a critério e de acordo com as possibilidades de cada empregador e mediante as seguintes regras básicas:-

Parágrafo Primeiro: O percentual que se ajustar incidirá sobre o salário da última data-base, no caso, o dia 01/12/2015; - Parágrafo Segundo: Ao empregado admitido após a Data-base anterior (01/12/2015), a correção que se ajustar será concedida conforme disposto a seguir: - A - Ao empregado recém admitido, e que tenha paradigma na empresa, o seu salário será corrigido até o limite do salário reajustado ou corrigido do empregado exerçeste da mesma função e que tenha sido admitido até a mencionada data-base anterior; - B - Ao citado empregado recém admitido, e que não tenha paradigma na empresa, seu salário será corrigido com a apropriação de 1/12 (um doze avos) do percentual que se ajustar, para cada mês de trabalhado, a incidir sobre o salário do mês da admissão. - Parágrafo Terceiro: - A correção referida nesta cláusula incidirá somente sobre a parte fixa do salário - Parágrafo Quarto: - Na aplicação do percentual que se ajustar poderão ser compensados os aumentos espontâneos e/ou antecipações salariais concedidos no período de 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, ficando esclarecido, no entanto, que não poderão ser compensados os aumentos decorrentes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função ou de localidade que implique em mudança de domicílio, ou ainda decorrente de equiparação salarial declarada em



sentença judicial transitada em julgado. ESTABILIDADE GESTANTE – ficou decidido que os empresários reivindicariam que fosse diminuído de 180 dias para 90 dias, após o término.

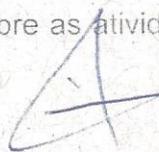
CORREÇÃO SALARIAL – Os empregadores reajustarão os salários de seus empregados, a partir de 01.12.2015, aplicando, sobre os valores praticados em 30.11.2016, o índice de 7% podendo compensar os aumentos e reajustes salariais espontâneos ou compulsórios concedidos neste período, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência e equiparação salarial.

PARAGRAFO ÚNICO – Os empregados admitidos após 01.12.2015 terão seus salários reajustados em 01 de dezembro de 2016 de forma proporcional ao tempo de serviço tendo como limite o salário, já reajustado, do empregado exercente da mesma função admitido até a data – base anterior.

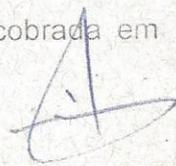
Posta a matéria em discussão, um dos presentes ponderou à Presidência da Mesa que já deveria colocá-la em votação, por se tratar de rol do conhecimento de todos, o que foi feito, com a distribuição de nova cédula única com os seguintes dizeres: "você aprova ou não as reivindicações aqui apreciadas para serem encaminhadas aos Sindicatos Profissionais?" - Na cédula, estavam dois quadriláteros, um ao lado da palavra "SIM" e outro ao lado da palavra "NÃO". Dando seqüência aos trabalhos, os presentes colocaram seu voto em urna própria. Em seguida, aberta a urna e efetivada a sua apuração, foi constatado o seguinte resultado: 14 (quatorze) cédulas com a resposta "SIM", e nenhuma cédula com a resposta "NÃO", o que significou a aprovação, por unanimidade, ao mencionado rol de reivindicações patronais para ser encaminhado aos citados Sindicatos Profissionais.

Passando ao item "3" da ordem do dia, ainda por escrutínio secreto, para o que foram distribuídas novas cédulas únicas, com os mencionados quadriláteros ao lado das palavras "SIM" e "NÃO", dela constando os seguintes dizeres: "você concede ou não poderes à Diretoria do Sindicato Patronal para celebrar convenção coletiva ou acordo em autos de dissídio coletivo, ainda que ajustando a pauta patronal, acima aprovada, aos moldes dos instrumentos normativos tradicionais, bem como poderes à Diretoria do Sindicato Patronal para, se julgar necessário, ajuizar dissídio coletivo contra os Sindicatos Profissionais? Recebendo a cédula única, as empresas presentes se dirigiram à urna, nela depositando seu voto. Em seguida, aberta a urna e efetivada a sua apuração, foi constatado o seguinte resultado: 14 (quatorze) cédulas com a resposta "SIM", e nenhuma cédula com a resposta "NÃO", o que significou a aprovação, por unanimidade, da concessão dos poderes à Diretoria do Sindicato Patronal, segundo os dizeres constantes da cédula.

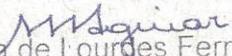
Por último, a Assembléia foi chamada a se manifestar sobre o item "4" da ordem do dia: Discutir e aprovar Contribuição Assistencial/Confederativa/Negocial, conforme dispõe o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, a serem recolhidas em favor do Sindicato, por toda a categoria econômica aqui convocada. Em seguida, o Presidente da Assembléia fez ampla explanação sobre as atividades desenvolvidas pelo

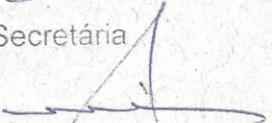


Sindicato, bem assim quanto a necessidade de seu fortalecimento para poder bem defender os interesses de toda a categoria econômica. Prossequindo, o Presidente da Mesa enfatizou que a Diretoria do Sindicato havia deliberado convocar aquela Assembléia Geral Extraordinária, em fase da necessidade imperiosa e inadiável de dotar o sindicato de suporte financeiro compatíveis com as prestações de serviços a que a categoria tem direito. O Presidente do Sindicato lembrou aos presentes que a entidade precisa oferecer assistência jurídica, no campo trabalhista, fiscal, cível, tributária, previdenciária e até de natureza criminal; além dos serviços de secretaria que envolvem, materiais de escritório/informática, despesas com manutenção da sede, luz, telefone, correio, internet, além de despesas com nossos empregados, como salários e obrigações sociais, e outro serviços. No entanto, o Sindicato, não poderia como não pode qualquer outra entidade de prestação de serviços, alhear-se econômica e financeiramente das sucessivas alterações dos níveis do poder aquisitivo, tônica dos últimos anos. Temos que ter um padrão compatível com as despesas para cumprimento das finalidades precípua da entidade, no que se refere a prestação de serviços, principalmente, aqueles de ordens jurídicas, certo é que a incontável série de alterações dos custos de origem burocrática ou não, por si só justificam o pleiteado. Logo a seguir, o Sr. Presidente colocou à apreciação da Assembléia, aceitando por outro lado, toda e qualquer sugestão a respeito do item "4" do edital de convocação, pois não queremos impor nosso ponto de vista, mais convencê-los de uma realidade, "voltou a repetir o Sr. Presidente". Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente comentou as dificuldades que os Sindicatos Patronais vinham enfrentando em decorrência da atual situação econômica que se encontra o Brasil. Logo a seguir, o Sr. Presidente, colocou a apreciação da Assembléia, aceitando por outro lado, toda e qualquer sugestão a respeito do item "4" do edital de convocação, pois não queremos impor nosso ponto de vista, mas convence-los de uma realidade, "voltou a repetir o Sr. Presidente". Os empregadores recolherão às suas expensas junto à Caixa Econômica Federal - Agência Inconfidência -0085 conta nº 00500562-9 operação 003, através de guia especial a lhe ser fornecida pelo Sindicato, ou ordem de pagamento, uma contribuição assistencial, para ampliação e/ou manutenção de suas finalidades estatutárias ou aquisição de bens, a saber: a) As empresas que, não tenham empregados, recolherão o valor R\$93,00; B) As empresas que tem de 01 a 10 empregados, recolherão o valor R\$145,00; C) As empresas que tem de 11 a 50 empregados, recolherão o valor R\$170,00; D) As empresas que tem acima de 51 empregados, recolherão o valor R\$350,00. A contribuição assistencial acima específica será devida em cada trimestre, vencíveis nas seguintes datas: 1) a primeira até o último dia útil do mês de dezembro; 2) a segunda vencível até o último dia útil do mês de março; 3) a terceira vencível até o último dia útil do mês de junho; 4) a quarta vencível até o último dia útil do mês de setembro e a contribuição Confederativa, no valor R\$330,00, que será cobrada em uma única parcela com



vencimento no último dia útil do mês de julho de cada exercício, sendo estes valores reajustados anualmente com índice e arredondamentos a critério da diretoria da entidade. Ficando opcional a colocação das contribuições assistenciais e confederativa na CCT. Após o vencimento terá multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e a Negocial Mensalidade que era de R\$110,00, passou para o mês de janeiro/2017 para R\$120,00. A empresa que, por qualquer motivo, deixar de receber a referida guia especial para o recolhimento da contribuição assistencial, poderá fazê-lo mediante depósito do valor correspondente, ou em ordem de pagamento, dentro dos prazos fixados diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 085, conta nº 00500562-9 operação 003. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes que agradeceram os esclarecimentos prestados. Logo após procedeu-se a votação por escrutínio secreto, para aprovação e autorização da contribuição Assistencial e Confederativa por força do Art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal. Em primeiro lugar o Sr. Presidente verificou as condições para a regularidade da votação, constatando-se a urna vazia, devidamente instalada em cabina indevassável e cédulas em quantidade necessária. A votação obedeceu ao sistema de escrutínio secreto, como nas votações anteriores, para o que foram distribuídas novas cédulas únicas, com os mencionados quadriláteros a lado das palavras "SIM" e "NÃO", dela constando os seguintes dizeres: "você aprova a cobrança das contribuições assistencial/confederativa" sendo opcional colocar na CCT? Recebendo a cédula única, as empresas presentes se dirigiram à urna, nela depositando seu voto. Em seguida, aberta a urna e efetivada a sua apuração, foi constatado o seguinte: 14 (quatorze) cédulas com a resposta "SIM", e nenhuma cédula com a resposta "NÃO", o que significou a aprovação, por unanimidade, da cobrança da taxa assistencial/confederativa/Negocial. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa declarou franca a palavra, e como, dela, ninguém tivesse desejado fazer uso, declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida, vai assinada por mim, Secretário da presente assembleia, e pelo Presidente do Sindicato.


Maria de Lourdes Ferreira Aguiar
Secretária


José Eugênio de Aguiar
Presidente.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.